

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 118 | Terça-feira, 10 de Junho de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portaria:

PT nº 1443/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103,V, e no Art. 120,II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, tendo em vista o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.903, de 28 de dezembro de 2004, Considerando que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garantem à criança e ao adolescente o direito à proteção integral, proibindo qualquer trabalho que prejudique seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual ou social; Considerando a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no âmbito municipal, promovendo a articulação entre os diversos setores da sociedade e a implementação de políticas públicas eficazes; e Considerando a atuação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI nesta Municipalidade, como também as diretrizes previstas na Portaria nº 458 de 04 de outubro de 2001, da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, onde estabelece a necessidade de ser constituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, para contribuir com as ações de combate ao trabalho fora da idade mínima permitida. RESOLVE

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Itaboraí, com caráter consultivo e propositivo, sob a coordenação e articulação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil terá as seguintes atribuições:

I - sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil

II - sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

III - participar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da identificação dos setores econômicos com maior incidência de trabalho infantil, especialmente daqueles constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;

IV - participar da elaboração e do monitoramento da execução do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador;

V - interagir com os diversos programas setoriais e intersetoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratam das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

VI - articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao

jovem trabalhador;

VII - sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

VIII - recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do PETI;

IX - denunciar, aos órgãos competentes, a ocorrência de trabalho infantil;

X - receber e encaminhar, aos setores competentes, as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI;

XI - estimular, incentivar e contribuir com ações de capacitação e atualização dos servidores e agentes públicos na temática;

XII - contribuir com o levantamento e consolidação de informações, subsidiando a operacionalização e avaliação das ações implantadas; e

XIII - subsidiar a elaboração de instrumentais de planejamento da Administração, no tocante à temática de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao jovem trabalhador;

Art. 3º. A comissão de que trata esta portaria será composta por 1 (um) representante dos órgãos e colegiados a seguir relacionados:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Cultura;

VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – Secretaria Municipal de Transporte;

IX – Secretaria Municipal de Segurança;

X – Secretaria Municipal de Habitação e Serviço Social;

XI – Secretaria Municipal de Governo;

XII – Conselho Tutelar I

XIII – Conselho Tutelar II

XIV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

XV - Organizações da Sociedade Civil.

§1º – Cada representante contará com um suplente.

§2º – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social designará servidores da própria Pasta para coordenar a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

§3º – As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social oficial os órgãos referidos no artigo 3º desta portaria para a indicação de seus representantes e respectivos suplentes na Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Itaboraí, 09 de junho de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal



PT n.º 1450/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 10/6/2025, MARCELLE CONCEIÇÃO BRAGA DA MOTTA, CPF: XXX-XXX-587-12, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT Nº 1451/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, VII, e tendo em vista o disposto no Art. 120, II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, em observância a Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022 e a Lei Complementar nº 289/2023; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que institui

Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CFC nº 1.136/08 que aprova a NBC T 16.9, que estabeleceu critérios e procedimentos para registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar e dotar o poder executivo municipal de uma estrutura organizacional, que seja calçada em técnicas administrativas e que possibilite o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de cadastro, fiscalização, conservação, avaliação, incorporação, transferência, desfazimento, programação de uso e controle dos bens patrimoniais;

CONSIDERANDO que o controle dos bens patrimoniais, embora visto como atividade essencialmente de apoio, se devidamente

estruturado, contribui para otimização de recursos financeiros do município;

CONSIDERANDO que foi identificado significativa divergência entre o físico e o contábil dos bens permanentes caracterizando assim falta de paridade contábil, e que reflete nas Prestações de Contas de Bens em Patrimônio da Prefeitura e dos Fundos Municipais. RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar comissão visando padronizar, aprimorar e executar rotinas de trabalho ligadas à área de gestão de bens patrimoniais, a fim de ter o efetivo controle nos procedimentos de avaliação, incorporação, transferência e baixa destes bens, derivando um fidedigno resultado do Balanço Patrimonial;

Art. 2º – Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Claudio Bastos Silva da Cruz Franco	45.218	xxx.xxx.467-43
Membro	Ana Lucia Brum	45.140	xxx.xxx.597-86
Membro	Fatima da S. Gouvêa Andrade	7.415	xxx.xxx.157-04
Membro	Abelina R. de Araújo	47.735	xxx.xxx.557-50
Membro	Geraldo Soares da Conceição	31.136	xxx.xxx.857-02
Membro	Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha	45.829	xxx.xxx.737-12
Membro	Eliana Ferreira Silva de Oliveira	50.807	xxx.xxx.117-70
Membro	Natuza Silva Souza Azevedo	47.406	xxx.xxx.387-75
Membro	Iolanda Coelho de Oliveira	44.911	xxx.xxx.217-21

Art. 3º – Esta Portaria terá os seus efeitos a partir de 10/06/2025 e tendo uma vigência de 01 (um) ano, revogando a Portaria nº 1348/2025. Itaboraí, 10 de junho de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMDS Nº 011/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL - A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Iago do Amaral Daumas, 45.455, CPF nº xxx.xxx.557-26, da função de FISCAL DE CONTRATO, substituto do Processo nº 575/2022.

Art. 2º - Destituir o servidor Rafael do Carmo Xavier, 52.999, CPF nº xxx.xxx.117-90, da função de FISCAL DE CONTRATO, substituto do Processo nº 575/2022.

Art. 3º – Designar a servidora Cristiane Dos Santos Carrinho, ocupante de cargo público, mat. nº 57.800, CPF nº xxx.xxx.537-41., para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 575/2022, relativo a Aquisição de contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel celular, outorgada para o serviço móvel pessoal local e de longa distância com a disponibilização de aparelhos celulares como comodato, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Estefani Marques, mat. Nº 56.962, CPF nº xxx.xxx.917-07, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 4º - Designar também o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF xxx.xxx.207-55, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 575/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. 45.389, CPF nº xxx.xxx.047-80., para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 5º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 6º cabe a Semds dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 30 de maio de 2025. Mariany M. De O. Silva Baldow - Matrícula 57.361

Termo Aditivo:

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato FME Nº 43 / 2022. Processo Administrativo nº. 2042/2022. Vigência: Início 09/06/2025 – Término 09/06/2026. Valor: R\$ 115.736,37 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e sete centavos). Contratado: Veloz Transrio Transporte LTDA. CNPJ: 00.530.512/0001-60. Terceiro Termo Aditivo, Para Prorrogação De Prazo, Ao Contrato Administrativo FME Nº 43/2022, Que Fazem Entre Si O Município De Itaboraí, Por Intermédio Do Fundo Municipal De Educação E A Veloz Transrio Transporte LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato FME nº 43/2022, por 12 (doze) meses, con-

templando-se, nesta ocasião, o período de 09/06/2025 a 09/06/2026, nos termos do Art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993. PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 9.644,69 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 115.736,37 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Itaboraí, 06 de junho de 2025. Fundo Municipal De Educação - Mauricio Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - CNPJ 31.037.687/0001-63 / Veloz Transrio Transporte LTDA - CNPJ: 00.530.512/0001-60

08º. Aditivo Ao Contrato SEMAD Nº. 011/2017. Processo Administrativo nº. 1662/2017. Vigência – Início 07/07/2025 – Término: 06/07/2026. Valor: R\$ 140.616,84 (cento e quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Contrato: Marlene Mosca Viana - CPF: xxx.xxx.837-72. Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, como Locatário e Marlene Mosca Viana como Locador(A). Processo administrativo nº 1662/2017, tendo sido considerada Dispensada A Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro – Itaboraí (484,70 m2). Prazo e Valor: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 11.718,07 (onze mil setecentos e dezoito reais e sete centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$



140.616,84 (cento e quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), para os próximos 12 (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, Órgão 15, fonte 1.500.0001, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração. Itaboraí, 10 de junho de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350 / Marlene Mosca Viana - Locador

1º Termo Aditivo Referente ao Contrato SEMSERP nº 04/2025. Processo Administrativo nº 857/2024. Valor: R\$ 2.418.828,35 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Contratado: Fab Mix Concretos LTDA. CNPJ: 22.888.990/0001-89. Primeiro Termo Aditivo

ao Contrato SEMSERP Nº 04/2025 celebrado entre o Município De Itaboraí como Contratante e Fab Mix Concretos LTDA como Contratada. Do Objeto: O objeto do Termo Aditivo é o acréscimo de 20,27% (vinte vírgula vinte e sete por cento) e supressão de 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes com ciência da Contratada. O Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21. Do Valor E Da Garantia: O valor total do contrato passará a ser de R\$ 2.418.828,35 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), e tal despesa correrá por conta dos Programas de Trabalho nº 15.452.0079.2205 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Itaboraí, 10 de junho de

2025. Município De Itaboraí - Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal De Obras - Contratante / Fab Mix Concretos LTDA - Tiago Leonardo Da Silva Lima - Representante Legal - Contratada

Rescisão:

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data da rescisão	Cpf
97/2025	Isabel Cristina Figueiredo da Silva	Auxiliar Administrativo	01/04/2025	Xxx.xxx.507-39

Itaboraí, 09 de junho de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de Retificação:

TERMO DE RETIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO referente ao Anexo I do Decreto nº 64, de 27 de fevereiro de 2025, publicado em 27 de fevereiro de 2025 no DOE-ITA, edição nº 46 - ano VII.

Onde se lê: R\$ 184.385,89

Leia-se: R\$ 184.345,86

Itaboraí, 10 de junho de 2025. Carlos Augusto da Costa Guilherme - Subsecretário da Secretaria Municipal de Planejamento - Matrícula nº 48.828

PROCESSO: 0001.010610/2024-97 ASSUNTO: Retificação - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEM-FAT Nº. 02/2024 Em decorrência de falha

material, o documento acostado nos autos do processo 0001.010610/2024 97 às despacho nº 0245624 foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR
1	Computador portátil (notebook)	UNID.	15	R\$ 101,87	R\$ 18.336,60	5	R\$ 6.112,20

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR
1	Computador portátil (notebook)	UNID.	15	R\$ 101,87	R\$ 18.336,60	10	R\$ 12.224,40

Itaboraí, 06 de junho de 2025. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 57.357

ITAPREVI

Portaria:

PT Nº 096/2025 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-

BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Resolve Retificar a Portaria nº 003/2024 que Concedeu Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Carla Menezes da Silveira, matrícula nº 5454, cargo de Professor Docente II, Nível C, Referência VIII, do Quadro Permanente desta Municipalidade,

tendo em vista o que consta do processo nº 311/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05/c Art. 41 da L.C. 292/23/c Art. 73 L.C. 170/2013 c/c Art. 96 da L.C. 292/2023, com proventos mensais de R\$ 3.967,95 (Três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), Itaboraí, 05 de junho de 2025. Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

Não esconda.
Denuncie.

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE
180